



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delfinópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 081 / 2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2024
PREGÃO ELETRONICO N.º 019/2024
REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2024**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 081/2024,
QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA
MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS,
REPRESENTADO PELA PREFEITA E A
EMPRESA T&T INDUSTRIA, COMERCIO,
IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:**

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.

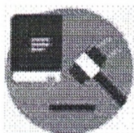
Por este instrumento de contrato que entre si fazem, de um lado, **O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Manoel Leite Lemos nº 115 – Centro, Delfinópolis - Minas Gerais, CEP. 37.910-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 17.894.064/0001-86 neste ato representado por sua atual Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Leite Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG nº 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF nº 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, nº 598 - Centro, neste município, denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ sob o nº 26.348.306/0001-27**, com sede na Rua Barão de Cascalho, nº 500-Sala 05, Bairro: Centro, CEP:13.480-770, na cidade de Limeira-SP, neste ato representada por seu titular, o Sr **Tiago Rodrigues Pereira**, portadora do CPF nº 423.086.528-70 e da carteira de identidade nº 44.512.716-8 SSP-SP, neste instrumento, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente termo tem por objetivo: **LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO PARCELADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PELO PERIODO DE 12 (DOZE) MESES.** Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas no ato convocatório, seus anexos, proposta de preços e demais documentos, Atas do Processo de Licitação acima descrito, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
RODRIGUES PEREIRA
UES PEREIRA
PEREIRA
42308652
870

Assinado eletronicamente por
TIAGO RODRIGUES PEREIRA
CPF: 423.086.528-70
RG: 9.437.080-1
Município: Delfinópolis
UF: MG
Data: 2024/08/01 10:07
Formato: PDF
Versão: 1.0.0

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

1.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar na totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO:

2.1 O preço unitário para a aquisição do material do objeto de registro será o de menor preço por item, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este documento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

2.2. Os preços registrados serão fixos.

LOTE	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT	UNID	VALOR R\$	TOTAL R\$
6	BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA PVC INJETADO Nº 34 À 44 COM TORNOZELO, CALCANHAR E PEITO DO PÉ REFORÇADOS, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, CONFECCIONADO EM POLICLORETO DE VINILA (PVC), EXPANDIDO, INJETADO DIRETAMENTE NO CABEDAL; CONTEM POLIMERO PLASTICO REFORÇADO COM PVC E MASSA NITRILICA RANHIURAS 9,7 MM NO SALTO.	WORKFLEX BOTA DE PVC CANO MÉDIO BRANCA SFORRO C.A 37130	500	UND	35,50	17.750,00
9	CAPA DE CHUVA EM PVC, CONJUNTO CALÇA E CAMISA FECHAMENTO EM BOTOES NA PARTE FRONTAL E CALÇA COM CORDÃO	PLASTCOR CONJUNTO JAQUETA + CALÇA - CAS 3655136549	200	UND	38,60	7.720,00

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
42308652870

Anexo digitalmente por TIAGO RODRIGUES PEREIRA 42308652870
BRUNO L. C. DE F. SILVA OU-AC
SOLUTI N. 2/2017
Clique aqui para verificar a validade do documento
L. Localizado sua localização na Prefeitura MG
Data: 2017/05/03 01:10:29
Font Reader versão 9.5.2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delфинopolis.mg.gov.br

Folha _____

LICITAÇÕES/COMPRAS

Rubrica _____

15	COLETE REFLETIVO TELADO REFLETIVO COM ALTA VISIBILIDADE COM FAICHAS REFLETIVAS	PLASTCOR COLETE ALTA VISIBILIDADE	50	UND	13,35	667,50
25	LUVA DE VAQUETA TOTAL 15 CM CONFECCIONADA EM VAQUETA, REFORÇO EXTERNODE COSTURA EM VAQUETA ENTRE OS DEDOS POLEGAR E INDICADOR, E ENTRE OS DEDOS, MÉDIO E ANELAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA, COM ELÁSTICO NO DORSO PARA AJUSTE.	PLASTCOR LUVA DE VAQUETA FIT C.A 35693	800	PAR	10,45	8.360,00
28	LUVA PARA PEDREIRO	PLASTCOR LUVA TRICOTADA CP3 C.A 31911	300	UND	2,72	816,00
29	LUVA PU PRETA LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM NÁILON, REVESTIMENTO EM POLIURETANO NA PALMA, FACE PALMAR E PONTAS DOS DEDOS, PUNHO COM ELASTANO. POSSUI PROPRIEDADE ANTIESTÁTICA, TAMONHOS P À EXG.	PLASTCOR LUVA SUPERTATO C.A 37816	800	PAR	2,50	2.000,00

(Valor total: R\$ 37.313,50 Trinta e sete mil e trezentos e treze reais e cinquenta centavos)

2.3. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

2.3.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

TIAGO
RODRIGUES PEREIRA
4230865287
0

Assinado digitalmente por TIAGO
RODRIGUES PEREIRA
4230865287
em: 2024-07-09 10:43
Certificado: 2024-07-09 10:43
Post: Reaser Versão: 5.5.0



- 2.3.2.** Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
- 2.3.3.** Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.3.3.1.** No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
- 2.3.3.2.** No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
- 2.4.** Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
- 2.4.1.** Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
- 2.4.2.** Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
- 2.4.3.** Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
- 2.4.4.** Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.5.** Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
- 2.5.1.** Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
- 2.5.2.** Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
- 2.5.3.** Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.



4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

Dos limites para as adesões

4.5. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5. Compete ao órgão Gestor:

5.1 A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação serão da Central de Compras, Licitações e Contratos, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços;

5.2 O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os serviços registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.3 O órgão gerenciador sempre que os órgãos das Secretarias usuários da ata de registro de preços necessitarem da prestação dos serviços, indicará os fornecedores e seus respectivos a serem fornecidos.

5.4 Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativas às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.5 Dilatar o prazo de vigência do registro de preços “de ofício” através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observando o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.6 Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10(dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.7 Emitir a autorização de compra;

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
4230865287

Assinatura digitalizada por TIAGO RODRIGUES PEREIRA 4230865287
CPF: 030.108.000-00
SOLUÇÕES MÚLTIPLO VLT
03-02-2018 09:00:17
OU-Preferência OU-Certificado PF
Nº-CHAVEGEO RODRIGUES PEREIRA 4230865287
Requis: Estipulado autor dentro do processo
Localização: sem localização de endereço
Módulo: 0301
Data: 2024-07-09 01:11:35
Tipo: Assinar versão 9.6.0



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

5.8 Dar preferência de contratação com detentor de registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.9 Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.10 Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para cumprimento de suas obrigações dentro das normas estabelecidas no edital;

5.11 Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas à prestação dos serviços, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.12 Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

5.13. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.14. Cumprir os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os objetos necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas neste Termo de Referência e em sua proposta.

5.15. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à União ou à entidade federal, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.17. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.18. Responsabilizar-se por quaisquer danos que venha a causar, a terceiros ou ao patrimônio do município, reparando às suas custas os mesmos, durante ou após a execução dos serviços contratados sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte do município.

5.19. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

5.20. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

5.21. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.22. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações descritas neste Termo e seus anexos.

5.23. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
S PEREIRA
4230865287
0

Assinado digitalmente por TIAGO RODRIGUES PEREIRA, CN=TIAGO RODRIGUES PEREIRA, OU=Delфинópolis, OU=MG, CN=Bras. Gov.br
Data: 2023.09.09 01:11:58
Versão: 3.0



8.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.3.4 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.3.5 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA NONA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata a Lei 14.133/21.

9.2 A supressão dos itens registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto na Lei 14.133/21 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da execução da presente aquisição correrão à conta do seguinte recurso do orçamento de 2024.

Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme art. 17º, do Decreto Federal 11.462/23.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 6.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
S PEREIRA
4230865287
0

Assinado digitalmente por TIAGO RODRIGUES PEREIRA
4230865287
DN: cn=TI, o=Município de Delфинópolis, ou=AC, ou=35, email=licitacao@delфинopolis.mg.gov.br, ou=Delфинópolis, ou=MG, ou=BR
AD: CN=TIAGO RODRIGUES PEREIRA, ou=4230865287
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024.07.09 11:13:23
Função: Verificar DSC



PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Rua José Abraão Pedro, 268 - Centro | Delфинópolis/MG CEP: 37.910-000
Tel: (35) 3525-1385 | E-mail: licitacao@delfinopolis.mg.gov.br

LICITAÇÕES/COMPRAS



Folha _____

Rubrica _____

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EFICÁCIA


13.1 O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município e da integra do PNCP – Portal Nacional de Contratações Públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Cássia/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E por estarem as partes justas e compromissadas, assim o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Delfinópolis - MG, 09 de junho de 2024.



SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITA
CONTRATANTE
SUELY ALVES FERREIRA LEITE LEMOS
PREFEITURA MUNICIPAL
CPF: 339.621.116-20
RG: 9.437.080-1 SSP/SP

Assinado digitalmente por TIAGO RODRIGUES PEREIRA 42308652870
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC Soluti Multiple v5, OU=20190904090173, OU=Presencial, OU=Certificado PF A3, CN=TIAGO RODRIGUES PEREIRA 42308652870
Resumo: Este é o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2024-07-09 01:13:44
Foxit Reader Versão: 9.5.0

TIAGO RODRIGUES PEREIRA
42308652870

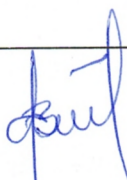
T&T INDUSTRIA, COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
Luiza Agely Ferreira Machado
CPF: 143.707.146-56

1ª 
CPF _____

2ª 
CPF _____

WAGNER ZEFERINO DA SILVA
CPF-146.986.398-75
AUXILIAR ADMINISTRATIVO


Cinthra de Oliveira Barbosa
OAB/MG 124.910

Ata nº 081/2024

Última atualização 09/07/2024

Local: Delfinópolis/MG Órgão: MUNICIPIO DE DELFINOPOLIS Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico


Data de divulgação no PNCP: 09/07/2024 Data de assinatura: 09/07/2024 Vigência: de 10/07/2024 a 09/07/2025

Id ata PNCP: 17894064000186-1-000021/2024-000006 Fonte: SlicX - Rac Assessoria Id contratação PNCP: 17894064000186-1-000021/2024

Objeto:

LISTA DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI) PARA REGISTRO DE PREÇO COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO PARCELADA PARA ATENDER A NECESSIDADE DE TODOS OS SERVIDORES MUNICIPAIS PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
ARP_0612024_T&T_INDUSTRIA_COMERCIO_IMPORTACAO_E_EXPORTACAO_LTDA_assinada	09/07/2024	Ata de Registro de Preço	

Exibir: 1-1 de 1 itens

Página < >

[Voltar](#)



Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial, destinado a divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abrangidos pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o referido comitê.

A adequação, fidedignidade e correção das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portal.licitacoes.pncc.com.br>

0800-978-0001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

